



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL PRP UEG N. 0004/2025 – Seleção de estudantes para participarem da Iniciação Científica da Universidade Estadual de Goiás - na modalidade PIBIC-EM/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás – PRP/UEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com os regulamentos da Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (IC&T-UEG).

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar e classificar alunos com interesse no desenvolvimento de plano de trabalho de Iniciação Científica no período de **agosto de 2025 a julho de 2026**, dentro da Iniciação Científica da Universidade Estadual de Goiás – IC&T-UEG - na modalidade PIBIC-EM/CNPq, conforme quota institucional disponibilizada à UEG, no âmbito dos projetos de pesquisa vigentes e habilitados para tal, ou daqueles submetidos e homologados na Chamada de Projetos de Pesquisa 2025 da UEG;

1.2 A implementação das Bolsas deste Edital está condicionada ao quantitativo efetivado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq para o triênio 2024-2027.

2. MODALIDADE DA IC&T-UEG ABRANGIDA POR ESSE EDITAL, SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO E FINALIDADE

2.1 PIBIC-EM/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, quota institucional do CNPq. Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.2 A modalidade tem como finalidade despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas;

2.3 O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3. INSCRIÇÃO

3.1 Na efetivação das inscrições será observado o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: **16 de abril a 23 de maio de 2025**;

3.1.2 O pesquisador orientador que desejar inscrever alunos na IC&T-UEG, dentro da modalidade abrangida nesse Edital, deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PRP/UEG), exclusivamente via Sistema Athena, atentando-

se ao preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos (vide Edital PRP UEG 004/2025);

3.1.3 Em seguida, o pesquisador proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento desse Edital;

3.1.4 As inscrições deverão ser efetivadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 23 de maio de 2025;

3.1.5 Caso o pesquisador orientador queira inscrever alunos na IC&T em novos projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Athena ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento, poderá fazê-lo, desde que o período de vigência do projeto contemple o período de vigência da Iniciação Científica;

3.1.6 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido no item 7 desse Edital e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no Sistema Athena;

3.1.7 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.8 A qualquer momento o estudante ou o pesquisador orientador poderão ser excluídos do processo seletivo, quando verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados;

3.1.9 Estarão impedidos de inscrever-se nesse processo seletivo o pesquisador orientador e/ou o estudante bolsista em situação de inadimplência, débito de qualquer natureza ou que não tenha cumprido seus compromissos dos editais anteriores em data prevista pela Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás, podendo regularizar sua situação para participar de editais posteriores.

4. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA IC&T-UEG, DENTRO DA MODALIDADE ABRANGIDA NESSE EDITAL

4.1 Requisitos quanto ao perfil do pesquisador orientador:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, está cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;

4.1.2 Ser pesquisador da UEG com titulação mínima de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.1.3 Pertencer ao quadro efetivo da UEG;

4.1.4 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

4.1.5 Não estar licenciado/afastado da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses no período de vigência da bolsa;

4.1.6 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2 Número de estudantes conforme titulação e produtividade do pesquisador orientador:

4.2.1 O número de estudantes por pesquisador orientador obedecerá aos limites estabelecidos nesse Edital (não cumulativas com as demais bolsas e planos de trabalhos de voluntários);

4.2.2 O pesquisador orientador poderá apresentar até 2 (dois) planos de trabalho individualizados.

4.3 Requisitos quanto ao perfil do estudante, número de bolsas por estudante e período de vigência:

4.3.1 Para ingressar na IC&T-UEG, dentro da modalidade abrangida por esse Edital, o estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio (modalidades: regular e técnico-profissionalizante) de escolas públicas;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do ano letivo corrente;
- d) Apresentar histórico escolar;
- e) Ter autorização dos pais ou responsável (em caso de menor de 18 anos);
- f) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status "Em preenchimento";
- g) No início do Plano de Trabalho, o estudante deverá ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o ensino médio (modalidades: regular e técnico-profissionalizante);
- h) Ser selecionado e indicado pelo pesquisador orientador;
- i) Não estar concorrendo à vaga de Iniciação Científica, no mesmo processo seletivo, em mais de 1 (um) projeto de pesquisa;
- j) Anuência de representante da instituição/local de realização da atividade/plano de trabalho.

4.3.2 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:

- a) Será concedida 1 (uma) bolsa por estudante, para um período máximo de 12 (doze) meses.

4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho:

4.4.1 Deve possuir caráter individualizado. Planos idênticos ou com a mesma proposta de pesquisa serão considerados "Não recomendados";

4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para a IC&T-UEG;

4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

4.4.4 Deve ter o limite de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita);

4.4.5 Deve possuir uma estrutura individualizada que contemple:

- a) Título do Plano de Trabalho;**
- b) Objetivos específicos do Plano de Trabalho (como parte dos objetivos gerais do projeto de pesquisa);**
- c) Metodologia específica do Plano de Trabalho;**
- d) Resultados esperados na execução do Plano de Trabalho;**
- e) Viabilidade de execução na UEG;**
- f) Etapas e cronograma de execução do Plano de Trabalho;**
- g) Referências.**

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências;

4.4.7 Deve constituir-se como parte - e não cópia - do projeto de pesquisa do pesquisador orientador.

5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a avaliação, emissão de pareceres e classificação das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberem avaliação final “Recomendado” terão os planos de trabalho dos estudantes avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador orientador validada;

5.1.2 Para o julgamento das propostas serão consideradas a pontuação do currículo Lattes do pesquisador orientador e as avaliações do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Iniciação Científica Júnior (CAIJ/UEG), Comitê Externo e dos consultores *ad hoc*;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: a qualidade do plano de trabalho, o mérito no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada conforme a modalidade:

a) Todos os planos de trabalho serão avaliados pelos membros do CAIJ/UEG e Comitê Externo, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;

b) Os planos de trabalho “Não recomendados” pelo CAIJ/UEG serão avaliados por consultores *ad hoc*, com atuação na Grande Área do projeto, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica. No caso de dois pareceres negativos, o plano de trabalho estará automaticamente “Não recomendado”. Caso o parecer seja divergente, o plano de trabalho será encaminhado para outro membro do CAIJ/UEG para a decisão final;

c) Após a reavaliação, o plano de trabalho será considerado “recomendado” se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e “Não recomendado” se atingir pontuação inferior a 35 pontos e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nessa etapa será de 70 pontos;

d) Os planos de trabalho da modalidade PIBIC-EM/CNPq com parecer “Recomendado”, nessa etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento dessa modalidade.

5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador orientador obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador orientador deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu currículo Lattes disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de pesquisa receba o parecer “Recomendado” nas etapas de avaliações, a pontuação atribuída pelo pesquisador orientador será validada pela Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no currículo Lattes do pesquisador orientador entre 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, seguindo a tabela abaixo:

a) Qualificação/Bolsas	Pontos
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	5,0
b) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados (por artigo)	Pontos
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPES	10,0
Demais periódicos	2,0

c) Livros	Pontos
Livros publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	10,0
Capítulos de livros publicados em coletâneas, com Corpo Editorial e ISBN (no máximo dois capítulos ao ano)	4,0
Organização de livros completos	4,0
d) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos	Pontos
Internacionais	4,0
Nacionais e Regionais	3,0
e) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos	Pontos
Internacionais	2,0
Nacionais e Regionais	1,0
f) Produção Técnica	Pontos
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	20,0
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV	3,0
Produção de <i>software</i> – máximo 9 pontos	3,0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2,0
g) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos	Pontos
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização	0,5
Graduação	0,5
h) Orientações concluídas e aprovadas	Pontos
Doutorado	6,0
Coorientação de Doutorado	3,0
Mestrado	4,0
Coorientação de Mestrado	2,0
Especialização – máximo 6 pontos	2,0
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 20 pontos	2,0
i) Apresentação artística/cultural (válido somente para a área de comunicação e artes/música) – máximo 20 pontos	Pontos
Individual internacional	7,0
Coletiva internacional	5,0
Individual nacional	5,0
Coletiva nacional	3,0
Individual regional	3,0
Coletiva regional	1,0
j) Projetos de Pesquisa com Fomento Externo	Pontos
Projeto de pesquisa com fomento externo aprovado por agência de fomento e registrado no Sistema Athena	10,0

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observará o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento para as candidaturas às bolsas CNPq será composta pelas propostas “Recomendadas” (conforme item 5.2), dentro da modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$PF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 6)] / 10$$

Em que:

PF = Pontuação Final;

P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do Currículo Lattes;

P2 = média dos pontos obtidos nas avaliações do CAIJ/UEG, Comitê Externo e/ou consultor *ad hoc*.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PRP/UEG em data prevista nesse Edital (item 7);

6.1.5 A distribuição do número de bolsas das quotas CNPq será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por Grande Área do Conhecimento, dentro de cada modalidade.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data/período
7.1 Inscrições das propostas via Sistema Athena	16/04/2025 a 23/05/2025
7.2 Análise das propostas por consultores	17/04/2025 a 06/06/2025
7.3 Divulgação da avaliação preliminar das propostas dentro de cada modalidade da IC&T	12/06/2025
7.4 Período para pedidos de recurso referente à avaliação preliminar das propostas via Sistema Athena	13/06/2025 a 16/06/2025
7.5 Análise dos pedidos de recurso pelo CAIJ/UEG	17/06/2025 a 18/06/2025
7.6 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas PIBIC-EM/CNPq	07/08/2025
7.7 Aceite e entrega do Termo de Compromisso do bolsista à PRP	Até 14/08/2025

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador orientador tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma desse Edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que encaminhará o pedido ao CAIJ/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no período estabelecido no Cronograma (item 7).

9. ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do orientador:

9.1.1 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do estudante após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório parcial e o final deverão ser encaminhados em até 60 (sessenta) dias dos seus respectivos prazos de execução, para avaliação pelo CAIJ/UEG;

9.1.3 Nos casos em que o relatório for “Não recomendado” após avaliação pelo CAIJ/UEG, o orientador(a) terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de envio do resultado da avaliação, para enviar respostas às críticas ou acatar as recomendações, reformular e encaminhar novo relatório final, via Sistema Athena, para nova avaliação pelo CAIJ/UEG;

9.1.4 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES, ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final. Nesses casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.1.5 Acompanhar o estudante na exposição anual dos resultados por ocasião de evento promovido pela PRP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE ou outro por convocação da PRP). Caso o estudante não possa comparecer ao CEPE, deverá apresentar justificativa formal à PRP pelo não comparecimento. Nesse último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto à PRP;

9.1.6 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva desses. Fazer referência à UEG e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.7 Solicitar o cancelamento do plano de trabalho desenvolvido pelo bolsista, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do estudante. Admitir-se-á a solicitação de cancelamento do discente desde que realizada até 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.1.8 Admitir-se-á a solicitação de substituição do estudante desde que realizada até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência do plano de trabalho, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês, via Sistema Athena;

9.1.9 Zelar para que o estudante cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto;

9.1.10 Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação.

9.2 No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista:

9.2.1 Apresentar ao orientador, após 6 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados parciais e, após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, relatório de atividades contendo resultados finais, os quais deverão ser encaminhados via Sistema Athena para avaliação pelo CAIJ/UEG;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final via Sistema Athena para a avaliação pelo CAIJ/UEG e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

9.2.3 O relatório final poderá ser substituído por um artigo completo publicado em periódico científico especializado classificado segundo Qualis/CAPES ou por um trabalho completo aceito e apresentado em evento científico regional, nacional ou internacional, antes do

término do prazo de entrega do relatório final. Nesses casos, o aluno de IC&T deverá ser o primeiro autor do trabalho;

9.2.4 Apresentar os resultados finais da pesquisa no evento promovido pela PRP (Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE ou outro). Caso o estudante não possa comparecer ao CEPE, deverá apresentar justificativa formal à PrP pelo não comparecimento. Nesse último caso, a não apresentação da justificativa incorrerá em inadimplência junto à PRP;

9.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica na UEG e bolsista do CNPq;

9.2.6 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação dessa com a de outros programas da UEG ou de agências de fomento;

9.2.7 Possuir conta corrente própria e individual do Banco do Brasil para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.8 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.2.9 Os estudantes inadimplentes na PRP não poderão ser inscritos pelos docentes nesse Edital.

9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O orientador deverá solicitar, via comunicação formal ao Sistema Athena, o **cancelamento** da bolsa ou **substituir** o estudante que durante o período de vigência do plano de trabalho interromper o curso; desligar-se da escola pública; concluir o ensino médio ou técnico; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

9.3.2 O bolsista será **substituído** no projeto de pesquisa do orientador por um novo estudante, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 desse Edital. Em ambos os casos, o estudante substituído dará continuidade ao mesmo plano de trabalho vigente;

9.3.3 No caso de substituição do estudante no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;

9.3.4 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** do plano de trabalho quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência do projeto. E desde que realizado até 90 (noventa) dias anteriores do término da vigência do plano de trabalho, sempre do dia 1º (primeiro) até o 5º (quinto) dia do mês;

9.3.5 Nos casos de solicitação de **cancelamento**, as bolsas retornam à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-UEG e serão oferecidas aos próximos estudantes conforme a ordem de classificação dentro da Grande Área do Conhecimento. Caso não haja estudante classificado naquela Grande Área, as bolsas serão oferecidas aos estudantes conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador à Coordenação Institucional de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -UEG, até o 5º (quinto) dia de cada mês, acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo estudante no período, via Sistema Athena;

9.3.7 As propostas encaminhadas poderão ser solicitadas até 2 (duas) vezes, desde que o bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento escolar e seja selecionado em novo processo seletivo, ao longo do seu nível de ensino.

10. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente de Plano de Trabalho providenciar permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do plano,

quando for o caso;

10.2 Planos de Trabalho que envolvam experimentação animal deverão ser protocolados na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UEG) em até 2 (dois) meses após a submissão do Plano. A Secretaria da CEUA/UEG está localizada na PRP/UEG;

10.3 Planos de Trabalho que envolvam o acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, devem, obrigatoriamente, ser cadastrados junto à Plataforma do SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>);

10.4 Planos de Trabalho que envolvam seres humanos de forma direta e/ou indireta deverão ser apreciados pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UEG), mediante protocolo pelo(a) proponente na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) em até 2 (dois) meses após a submissão do plano, de acordo com a Resolução CNS n. 466/2012, Resolução CNS n. 510/2016 e Lei n. 14.874/2024. Esses documentos estão disponíveis na página do CEP/UEG (https://www.ueg.br/cep/conteudo/11245_modelos_de_documentos);

10.5 Projetos de Pesquisa e/ou planos de trabalho que envolvam procedimentos nos âmbitos das Secretarias de Estado da Educação e da Saúde de Goiás, os pesquisadores devem se atentar aos trâmites internos das respectivas secretarias quanto aos documentos obrigatórios e prazos;

10.6 Coordenadores brasileiros de Projetos de pesquisa e/ou planos de trabalho, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n. 2.186-16/2001, Decreto n. 3.945/01, alterado pelo Decreto n. 8772/2016, Decreto n. 98.830/90, Portaria MCT n. 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto e/ou plano de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O bolsista que for excluído, devido ao baixo desempenho da IC&T-UEG, estará impedido de retornar em outro plano de trabalho dentro do período de vigência estabelecido nesse Edital (item 4.3.2);

11.2 Somente poderá solicitar a declaração de participação na IC&T-UEG o estudante que tiver sido bolsista por pelo menos 6 (seis) meses, tiver cumprido todos os compromissos previstos e o relatório tiver sido avaliado e aprovado;

11.3 A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq (PIBIC-EM);

11.4 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

11.5 O bolsista PIBIC-EM/CNPq deverá apresentar no ato da entrega do Termo de Compromisso um número de conta corrente própria e individualizada do Banco do Brasil;

11.6 Os casos omissos referentes ao PIBIC-EM/CNPq serão analisados pelo CAIJ/UEG, atendendo à Resolução Normativa n. 017/2006 do CNPq, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

11.7 O estudante contemplado com a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a assinatura do seu orientador e dos pais ou responsáveis (candidato menor de 18 anos), estando ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte;

11.8 O estudante contemplado anteriormente com bolsa do Programa que não tiver entregue os relatórios (parcial e final) e cumprido as exigências do presente Edital, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 A alocação e a quantidade de bolsas disponíveis nesse Edital estão condicionadas aos resultados e prazos estabelecidos pelo CNPq;

12.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço pesquisa@ueg.br;

12.3 O atendimento aos pesquisadores orientadores com dúvidas será feito pelo endereço pesquisa@ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1181, das 8h30 às 16h30, nos dias de expediente regular da UEG.

PROF. DR. CLAUDIO STACHEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG

PROF. ANTÔNIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da UEG

ANÁPOLIS, 14 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ROBERTO STACHEIRA, Pró-Reitor (a)**, em 15/04/2025, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 16/04/2025, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69832034** e o código CRC **78369B92**.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
RODOVIA BR 153, Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO - 3º
Bloco, 1º Andar - Bairro São João (62) 3328-1172



Referência: Processo nº 202500020001173



SEI 69832034